

## DECRETO Nº 180/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.666.100,000 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cem reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos		
02.02.01	Jurídicos		
22 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	5.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
02.03.01	Governo e Planejamento		
32 3.1.90.13.00 04.122.0004.2.004	Obrigações Patronais	R\$	100,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
57 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contr.	R\$	20.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
67 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
92 3.1.90.04.00.12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	70.000,00
93 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	18.000,00
96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010	Material de Consumo	R\$	5.000,00
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
101 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado	R\$	71.000,00
102 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	600.000,00
02.07	Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal Saúde		
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	41.000,00
130 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	50.000,00
139 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
162 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
168 3.1.90.11.00 08.244.017.2.023	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.01	Esporte e Lazer		
180 3.3.90.39.00 27.812.0018.2.024	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.01	Meio Ambiente		
202 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	Obrigações Patronais	R\$	2.500,00
02.10.02	Abastecimento		
211 3.1.90.13.00 20.605.0021.2.028	Obrigações Patronais	R\$	500,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos		

<b>02.11.01</b>	<b>Vias Públicas</b>	
224 3.3.90.39.00 15.451.0022.2.029	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
<b>02.11.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>	
236 4.4.90.52.00 16.482.0023.1.044	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
<b>02.11.03</b>	<b>Manutenção</b>	
239 3.1.90.13.00 15.452.0024.2.031	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
<b>02.11.05</b>	<b>Estradas Municipais</b>	
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>02.12</b>	<b>Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito</b>	
<b>02.12.01</b>	<b>Segurança Pública e Trânsito</b>	
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais	R\$ 326.000,00

**Artigo 2º)** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação das seguintes dotações orçamentária:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.05</b>	<b>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>Economia e Finanças</b>	
51 3.1.90.91.00 28.846.0000.0.002	Sentenças Judiciais	R\$ 710.100,00
56 3.3.90.39.00 04.122.0006.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
60 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
<b>02.06</b>	<b>Secretaria Municipal Educação</b>	
<b>02.06.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
97 3.3.90.36.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
<b>02.07</b>	<b>Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>Fundo Municipal Saúde</b>	
132 3.1.90.94.00 10.301.0013.2014	Indenizações Trabalhistas	R\$ 1.000,00
<b>02.08</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>	
163 4.4.90.51.00 08.244.0016.1.029	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
<b>02.08.02</b>	<b>Fundo Social de Solidariedade</b>	
165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>02.11</b>	<b>Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos</b>	
<b>02.11.01</b>	<b>Vias Públicas</b>	
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
<b>02.11.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>	
235 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Obras e Instalações CDHU	R\$ 1.725.000,00
<b>02.11.05</b>	<b>Estradas Municipais</b>	
259 3.3.90.36.00 26.782.0026.2.033	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00

**Artigo 3º)** O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2015.

**Artigo 4º)** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de Novembro de 2.015

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal